



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.357

João Pessoa - Sábado, 01 de Maio de 2021

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.219 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas no Decreto nº 41.175, de 17 de abril de 2021, até o dia 19 de maio de 2021.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2021; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 002/2021

João Pessoa, 02 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no uso das atribuições previstas na Lei Nº Complementar 74/2007; Lei Nº 8.186/2007, alterada pela Lei Nº 10.467/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora - MARIA ODIR DE SOUSA MONTEIRO PINHEIRO - matrícula nº 189163-4, como Gestor dos contratos abaixo relacionados, em conformidade com o que dispões o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 61.

Nº CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
001/2021	L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07
002/2021	INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS- EIRELI	33.656.835/0001-53

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Jonildo Cavalcanti da Silva Filho
Secretário de Estado da SEAFDS

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0093/2021-CG
João Pessoa-PB, 23 de abril de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 12 da Lei Complementar Nº 87/2008, e em consonância com o inciso II, art. 6º da Lei Nº 8.355, de 19 de outubro de 2007, que instituiu, no Estado da Paraíba, o Serviço Auxiliar Voluntário, RESOLVE:

1. DESLIGAR a PEDIDO, a contar de 19 de abril de 2021, do Serviço Auxiliar Voluntário da PMPB, a Soldado Temporário - SAV, Matrícula 928.063-4, ADRIANA DO NASCIMENTO LIRA, após ter sido considerado APTA em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta Polícia Militar.

2. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0095/2021-CG

João Pessoa-PB, de 23 de abril de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c o Arts. 10 e 11 da Lei Nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e a Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, com alterações introduzidas pelas Leis Nº 11.127, de 18 de maio de 2018, e Nº 11.194, de 31 de agosto de 2018, que dispõem sobre o ingresso na PM/BM, e ainda escudado no que pontifica o Edital Nº 001/2018-CFSd PM/BM 2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 16.583, de 16/03/2018 e,

CONSIDERANDO que o candidato FAIBYSON ARAÚJO GOMES, do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM-2018, Opção SD PM MASC - CPR I, eliminado no Exame Intelectual, realizado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação-IBFC, em razão da Decisão contida nos autos do Processo Nº 0811218-34.2019.8.15.0001, que tramita na 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, foi convocado na condição de sub judice para o Curso de Formação de Soldados, conforme fez público a PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0080/2020-CG, publicada em Diário Oficial do Estado Nº 17.078, de 18/03/2020.

CONSIDERANDO que, em decorrência do mandamus (Processo Nº 0811218-34.2019.8.15.0001), o candidato em referência, foi incluído no estado efetivo desta Corporação, a contar de 19 de março de 2020, conforme PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0194/2020-CG, publicada em Diário Oficial do Estado Nº 17.236, de 07/11/2020.

CONSIDERANDO que a Decisão supracitada também assegurou ao candidato em referência, em caráter extemporâneo, a Participação no Curso de Formação de forma precária, antes da realização das etapas subsequentes ao Exame Intelectual, por conseguinte, este foi reintegrado ao Certame através do Ato Nº 204 - CCCFSd PM/BM-2018 para realização do Exame de Saúde-ES (3ª Etapa). Todavia, o impetrante, FAIBYSON ARAÚJO GOMES, foi considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física-EAF (4ª Etapa), conforme Ato Nº 208-CCCFSd PM/BM-2018, sendo portanto ELIMINADO do presente Certame, nos termos do Edital Regente.

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 0070/2021-CETP, publicada em BOL PM Nº 0060, de 26/03/2021, que desliga ex-officio o candidato acima nominado, por ter sido considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física, conforme público no Ato Nº 208-CCCFSd PM/BM-2018, disponível no site no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br).

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a INCLUSÃO no quadro efetivo desta Polícia Militar, do Soldado QPC, símbolo PM-1, abaixo listado, ocorrida através da PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0194/2020-CG, de 30/10/2020, publicada em Diário Oficial do Estado Nº 17.236, de 07/11/2020, transcrita em BOL PM Nº 0209, de 09/11/2020.

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	OPÇÃO
SD REC	531.086-5	FAIBYSON ARAÚJO GOMES	CPR I

2. DETERMINAR à Seção de Identificação (DGP-2) que entregue ao militar ora desligado das fileiras desta Corporação, o competente documentos de comprovação de situação militar,



de acordo com o Decreto N.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), a que ele faz jus.

3. DETERMINAR ao Comandante do CPR I que adotem as providências visando o recolhimento dos documentos de natureza militar, de uso pessoal, assim como do material pertencente à caserna, de posse do ex-militar, remetendo-os aos órgãos competentes.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

PORTARIA Nº 100/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Tenente QOA	517.464-3	GERCINALDO COUTINHO DE MELO	0006/2021	Aquisição de cartucho de lançamento de dardos energizados (munições não letais da marca condor)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

JULIUS DE ASSIS CHAVES - CG-CC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 428

João Pessoa, 15 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo de aquisição de nº 0011689-7/2020, que tem como objeto a aquisição de Cestas Básicas para alunos da Rede Estadual de Ensino para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia no período da Pandemia Causada pelo Virus Sars-COV2,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR as seguintes Comissões composta dos membros abaixo relacionados para, recebimento das cestas básicas nas Regionais Polos, conforme descrito no quadro a seguir:

POLO	GRE	MEMBROS
Polo 1 - 1º GRE (João Pessoa)	01º GRE (João Pessoa)	<ul style="list-style-type: none"> • Wleicia Honorato Aragão Quirino - Mat. 161.753-2 • Valeria Lira Pacheco - Mat. 617.818-9 • Maria Tatiany Leite Andrade - Mat. 189.308-4
	14º GRE (Mamanguape)	
Polo 2 - 2º GRE (Guarabira)	02º GRE (Guarabira)	<ul style="list-style-type: none"> • Carlos Eduardo Paiva de Freitas - Mat. 183.839-3 • Fabiana Figueiredo Borges dos Santos - Mat. 159.147-9 • Priscila Souza Oliveira de Queiroz - Mat. 617.053-6
	12º GRE (Itabaiana)	



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Polo 3 - 3º GRE (Campina Grande)	03º GRE (Campina Grande)	<ul style="list-style-type: none"> • José Maricleferson Gomes e Silva - Mat. 184.857-7 • Maria do Socorro de Souza Cordão - Mat. 158.890-7 • Wellington Damião da Silva - Mat. 616.495-1
	04º GRE (Cuité)	
Polo 4 - 6º GRE (Patos)	06º GRE (Patos)	<ul style="list-style-type: none"> • Genílucia Medeiros de Araújo - Mat. 183.828-8 • Maria do Carmo Lima Bezerra - Mat. 143.841-7 • Ronaldo de Andrade Lourenço - Mat. 649.815-9
	07º GRE (Itaporanga)	
Polo 5 - 5º GRE (Monteiro)	05º GRE (Monteiro)	<ul style="list-style-type: none"> • Arystotenes da Silva Prata - Mat. 155.018-7 • Marcela de Oliveira Silva - Mat. 669.594-9 • Aline Paula Leite - Mat. 187.258-3
	11º GRE (Princesa Isabel)	
Polo 6 - 10º GRE (Souza)	10º GRE (Souza)	<ul style="list-style-type: none"> • Francisca Fabricia de Souza - Mat. 184.518-7 • Sandra Mara de Lima Silva Abrantes - Mat. 157.004-8 • Valério Damasio da Mota Silva - Mat. 186.591-9
	09º GRE (Cajazeiras)	
Polo 7 - 13º GRE (Pombal)	13º GRE (Pombal)	<ul style="list-style-type: none"> • Jorge Miguel Lima Oliveira - Mat. 180.425-1 • Aline da Costa Nascimento - Mat. 186.034-8 • Nayara Karla Montenegro de Carvalho - Mat. 187.864-6
	08º GRE (Catolé do Rocha)	

Art. 2º. ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I. Conhecer o Contrato, o objeto e as condições estabelecidas em Termo de Referência.
- II. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o conteúdo das cestas básicas entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato.
- III. Rejeitar as Cestas Básicas sempre que estiver fora das especificações do contrato, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.
- IV. Atestar nota Fiscal apresentada pelo fornecedor no ato da entrega das Cestas Básicas,
- V. Emitir notificação a autoridade imediatamente superior no caso de rejeição de material;
- VI. Garantir e acompanhar a entrega das Cestas Básicas na Regional a qual o polo está responsável.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Republicada no D.O.E de 18/03/2021
Republicar por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 063/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 28 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a delegação de poderes disposta na Portaria nº 0051/2021, de 20 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLEYCILANE DA SILVA NAZARENO, inscrita no CPF nº 109.596.694-42 e com matrícula nº 187.926-0, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº. 091/2021, firmado com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AQUICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CINDEAS, que tem por objeto a aquisição de 60.000 kg de peixe, tipo tilápia, para promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional da região, assim como oportunizar o comércio justo e solidário entre a SEDH/SESAES e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) do Estado da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;
- II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
POR ERRO DE ASSINATURA

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N° 056/2021

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar a servidora **THAMIRES CRISTINA DOS SANTOS NOBRE**, matrícula nº 2.196-1, Gerência de Contratos e Convênios GCC, como Gestora do Contrato Administrativo nº 006/2021, celebrado entre a CINEP e a empresa **MULTI VENDAS ELETROMÓVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.194.075/0001-04, cujo objeto é a Contratação para aquisição de novos equipamentos de ar condicionado do tipo Split Inverter, para suprir as necessidades da sala de informática do edifício Sede da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 2º - Deverá a servidora designada, acompanhar, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da RILCC/CINEP.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Diretor Presidente

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

PORTARIA N° 02 HMDJMP - DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Geral do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondente pelo período de sua vigência.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
LARYSSA MARCELA GOMES AMARAL	910.002-4	071.774.764-66	MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS RELATIVOS A FISIOTERAPIA

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabiliza pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Dr. Antônio Cavalcanti Pedrosa Sobrinho

Matrícula: 187.750-0

DIRETOR GERAL

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA N° 015/2021 – GP

João Pessoa, 30 abril de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da FUNESC, com a responsabilidade de realizar a comunicação com a CODATA e orientar os trabalhos inerentes ao sistema PBDoc nesta Fundação, conforme Ofício nº 042/2021 – GABPRESI da CODATA.

MAT.:	NOME	FUNÇÃO
138.800-2	RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA	PRESIDENTE
800.619-0	BRUNO PINHEIRO MEIRA DE ARAUJO	MEMBRO
175.488-2	SEPHORA ARAUJO GOMES	MEMBRO
177.225-2	ISAAC FIGUEIREDO VITAL	MEMBRO
176.595-7	DANIELLE MENDES LOPES	MEMBRO
176.466-7	LAÍLA ALANA JANUARIO ALVES	MEMBRO
176.355-5	EDSON DA SILVA	MEMBRO
177.344-5	FERNANDA DE SOUSA NUNES	MEMBRO

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Presidente em Exercício

Matrícula nº 800.624-5

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N°120/2021/DSJ

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº596/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.019894/2015-0	GUILHERME BARBOSA DA SILVA JUNIOR	03664332485	342746-8	Art. 277 §3º	12 (doze) meses
00016.014014/2015-0	HUGO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO	05267250935	370003-7	Art. 277 §3º	12 (doze) meses
00016.019203/2015-7	JOÃO DA SILVA FILHO	00787216011	342752-3	Art. 277 §3º	12 (doze) meses
00016.017065/2015-9	JOSÉ IGOR ARAUJO DA SILVA NAZARENO	04441008615	321906-2	Art. 277 §3º	12 (doze) meses
00016.017085/2015-6	MANUELA ACIOLY MEDEIROS BEZERRA	03928570262	323215-2	Art. 277 §3º	12 (doze) meses

PORTARIA N°117/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº071/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.037938/2015-2	ALVARO MAGLIANO DE MORAIS FILHO	04844524789	330393-8	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.037935/2015-9	PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO	02315712048	330452-1	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA N°118/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº332/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.003827/2016-8	JOSE MARCELINO ALVES DE SOUZA	02252360120	345778-4	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000127/2016-3	JOSE RIBAMAR CEZARINO DE ARAUJO JUNIOR	03937901354	328874-7	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.006698/2016-8	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO FALCAO	03580797330	345498-0	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.005003/2016-4	PAULO HENRIQUE MOURA COSTA DE CARVALHO	04900640984	345032-6	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA N°119/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº680/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008



“Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.001274/2016-2	ALYSSON BARROS DE SOUSA	04184176903	330264-0	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.008343/2016-2	ARNALDO GUEDES PEREIRA	00690513596	330113-3	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.007070/2016-0	CRYSTIAN WILLIAM VICENTE	04998551617	345807-0	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.001637/2016-2	NATHALIE LEITE PEREIRA	03040427292	330544-5	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº121/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 607/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.036514/2015-4	ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS XAVIER	01112846009	330353-1	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.030555/2015-2	GEFFE TEIXEIRA GUIMARÃES	01308908771	420514-6	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.020660/2015-8	HUGO MAGALHÃES DE MELO	01270166109	341587-4	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.033932/2015-8	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	02755987183	381943-1	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses
00016.018612/2015-5	JOSÉ ROSANIO DOS SANTOS SOUSA	05325990958	342634-6	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.031617/2015-1	TAINÁ DE LIMA BARRETO XAVIER	05745656666	420533-3	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses

PORTARIA Nº122/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 701/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.037821/2015-4	DAVI MOREIRA PEREIRA GOMES	06195769552	396393-8	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.037463/2015-7	EDSON GOMES WANDERLEY	00628574110	330401-5	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses
00016.037445/2015-9	FELIPPE BATISTA CARVALHO	03259980630	328790-0	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.037926/2015-0	GABRIEL BARBOSA PESSOA FERREIRA	04921517393	328506-2	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses

PORTARIA Nº123/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 030/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.004533/2017-5	DERIVALDO DE ANDRADE OLIVEIRA	00367308980	TE00462144	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.000788/2017-4	FABIO CRISNANTE CARLOS BARBOSA	05809269311	TE04531752	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.004814/2017-0	HENRIQUE ROLIM VOSS	06370396858	TE00984027	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008022/2017-0	ISRAEL FELIPE GOMES MAIA	05971048687	TE02989905	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001195/2017-0	IZAEL BATISTA DE SOUSA JUNIOR	04905496322	TE02048914	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008581/2017-1	JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR	00716924258	TE05403707	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001461/2017-9	JULIO FERREIRA DO NASCIMENTO	03300156103	TE00461750	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004532/2017-0	PABLO DIEGO CAVALCANTE DE LIRA	04309984016	TE00462071	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.017534/2016-5	RONALDO OLIVEIRA CUNHA REGO	04517983972	376336-4	Art. 277 §3º	12 (doze) meses
00016.006049/2017-6	RUBEM MARINHO PEREIRA	05838020396	TE00462527	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº124/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 022/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.029383/2015-7	FABIO MORAIS PINHEIRO	04173960300	350295-0	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses
00016.023158/2015-2	JOSIBERTO BATISTA DA SILVA	02795782806	341703-0	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.033946/2015-0	JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	06064010196	245196-6	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses
00016.036555/2015-3	VICENTE CIPRIANO DOS SANTOS	01211002159	420469-5	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses

PORTARIA Nº125/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 289/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.003450/2015-8	JOSELHO DA SILVA CORREIA	02262160870	324997-2	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses

PORTARIA Nº126/2021/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 006/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.034451/2014-0	ALLAN FABIO TAVARES MEDEIROS DE FARIAS	02516784704-PB	333874-2	Art. 277 §3º (CTB)	12 (doze) meses
00016.026306/2014-8	FERNANDO CAVALCANTI GUIMARÃES	02023234467-PB	325084-1	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses
00016.032526/2014-1	MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA	01949554620-PB	333982-0	Art. 165 (CTB)	12 (doze) meses

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente